



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.393, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal Programa/2021 e estabelece outras providências.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão dos Projetos: 1.286 – Construção/reforma da Escola Jerusa da Veiga Lima vinculado ao Programa: 0014 – Pré Escola – 4 a 6 anos – Ensino Infantil e 1.287 – Calçamentos de Estradas Rurais vinculado ao Programa: 0012 – Promoção e Desenvolvimento Rural Sustentável, no PPA 2018/2021 de 25 de outubro de 2017, no anexo dos Objetivos/Programas/Metas, aprovado pela Lei 2.150/17, com as seguintes características:

PROGRAMA: 0012 Promoção e Desenvolvimento Rural Sustentável:

Ações Planejadas				Resultado Esperado			UNIDADE/MEDIDA
1.287–Calçamento Estradas Rurais				Estradas calçadas			estradas
METAS FÍSICAS				META FINANCEIRA			
2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
				R\$	R\$	R\$	R\$
00	00	00	01	0,00	0,00	0,00	220.000,00

PROGRAMA: 0014 Pré Escola – 4 a 6 anos – Ensino Infantil

Ações Planejadas				Resultado Esperado			UNIDADE/MEDIDA
1.286 – Construção/Reforma da Escola Jerusa da Veiga Lima				Construção/reforma			Unidade
METAS FÍSICAS				META FINANCEIRA			
2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
				R\$	R\$	R\$	R\$
00	00	00	01	0,00	0,00	0,00	150.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão dos projetos de que trata o artigo 1º desta lei, no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, Lei nº 2.323 de 15 de julho de 2020.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, junto ao Orçamento Programa de 2021, conforme artigos: 41, 42 e do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02	EXECUTIVO	VALOR
UNIDADE	11	Dep. de Desenvolvimento Rural, Agricultura, e Meio Ambiente	
SUBUNIDADE	-	-	
FUNÇÃO	26	Transporte	
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
PROGRAMA	0012	Promoção e Desenvolvimento Rural	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

PROJETO	1.287	Sustentável Calçamento Estradas Rurais	
ELEMENTO	4490 30	Material de Consumo	
FONTE	EMENMG	Transf. Especial – Estado de MG	
DESTINAÇÃO TCE-MG	DR – 164	Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial	R\$ 220.000,00

ÓRGÃO	02	EXECUTIVO	VALOR
UNIDADE	09	Departamento de Educação - DEE	
SUBUNIDADE	02	Departamento de Educação - DEE	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil	
PROGRAMA	0014	Pré Escola – 4 a 6 anos – Ensino Infantil	
PROJETO	1.286	Construção/Reforma da Escola Jerusa da Veiga Lima	
ELEMENTO	4490 51	Obras e Instalações	
FONTE	EMENMG	Transf. Especial – Estado de MG	
DESTINAÇÃO TCE-MG	DR – 164	Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial	R\$ 150.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 370.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL POR FONTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS SEGUNDO TCE-MG:

DR*	ESPECIFICAÇÃO DA FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
164	Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial	R\$ 370.000,00
	TOTAL POR FONTE DE RECURSOS – TCE-MG	R\$ 370.000,00

*DR – Destinação de Recursos (TCEMG)

Art. 4º Para atender as finalidades constantes do artigo 3º, será utilizado Excesso de Arrecadação, conforme § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64:

Art. 5º - Fica autorizada também a suplementação das dotações deste crédito especial até o equivalente a 25% do valor de cada dotação orçamentária ora criada;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2021.


SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal